PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO DO MURIAÉ
CNPJ: 17.947.607/0001-86
ESTADO DE MINAS GERAIS

02/03

PROJETO DE LEI Nº 004 /2022

Aprovado em 05/04/2022
Aprovado em 1º e 2º turno de
Votação por 05 votos a favor e 03 contra
Rogério de S Rocha
Presidente da Câmara

" Altera a Lei nº440/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio do Muriaé".

O povo de Patrocínio do Muriaé, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O Artigo 29 passa ter a seguinte redação:

Art. 29º Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de até 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetivo de avaliação para desempenho do cargo, que deverá ser realizada 4 (quatro) meses antes de findar o período do estágio probatório, observados os seguintes fatores:

I- Assiduidade;
II- Disciplina;
III- Capacidade de iniciativa;
IV- Produtividade;
V- Responsabilidade.

Art. 2º – O Artigo 30 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 – omissis

PROTOCOLO Nº 159/2022
Encarregado Protocolo
06.04.2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ-MG
PROTOCOLO
Nº 036/2022

RECEBEMOS
PAT. DO MURIAÉ 31/03/2022

02/03

§1°- omissis

§2°- omissis

§3°- omissis

§4°- omissis

§5°- omissis

§6°- omissis

§7° - A nomeação em cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia, assessoramento no órgão ou entidade de lotação, não prejudica o período em que o servidor deverá cumprir o estágio probatório, desde que o cargo para o qual foi nomeado tenha similitude ou maior complexidade nas atribuições do cargo para o qual foi empossado. Devendo a avaliação ao término do período do estágio ser feita no quadro em que ocupa.

Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio do Muriaé/MG, 24 de março de 2022.

PAULO AZIZ DAHER:90604091672

Assinado de forma digital por PAULO AZIZ DAHER:90604091672
Dados: 2022.03.30 15:05:12 -03'00'

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 159/2022
Encarregado Protocolo
06.04.2022

03/03

JUSTIFICATIVA

Nobres Edis,

Tenho a honra de apresentar, para apreciação e votação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 440/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio do Muriaé.

O presente projeto de lei cria parágrafo sétimo, artigo trinta da lei nº 440/99 para fazer constar que o período de estágio probatório poderá ser cumprido pelo servidor nomeado em cargo diverso do qual fora aprovado no concurso público, desde que a função que desempenhe possua maior complexidade nas atribuições que a do cargo para o qual foi empossado.

Assim, a avaliação e desempenho do servidor que é capaz de desempenhar funções de maior complexidade que a do cargo para o qual fora aprovado em concurso público de provas e títulos, certamente será capaz de desenvolver a do cargo que deve sofrer para fim de assegurar-lhe estabilidade na carreira. Sendo avaliado no cargo que desempenha as funções.

Pelas razões acima expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos de sua aprovação.

Patrocínio do Muriaé / MG, 24 de março de 2022.

PAULO AZIZ DAHER:90604091672

Assinado de forma digital por PAULO AZIZ DAHER:90604091672
Dados: 2022.03.30 15:05:27 -03'00'

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal